ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.322, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr$ 5.000,00 e a abrir o competente crédito especial.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ESTUDANTES, o auxílio financeiro de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com o fim específico de aplicar na conclusão do prédio onde deverá funcionar sua sede social.

Artigo 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo abrir o crédito especial de igual valor para atendimento da despesa resultante do auxílio concedido na presente Lei.

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta Lei, o "Superavit" financeiro verificado no exercício de 1.972.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 de outubro de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 29 de outubro de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda